



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIO CREA-PE Nº 003/2022**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**, com esteio na Política que disciplina a concessão de patrocínio, aprovada em Decisão de Diretoria nº 032/2022, observada, subsidiariamente, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados nos exercícios 2022 e 2023, que têm por objeto a realização de evento ou de publicação relacionada a temas de interesse das áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências.

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. O CREA-PE tem como missão institucional proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, visando à saúde, à segurança e à proteção da vida.

1.2. A comunicação do CREA-PE, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.3. Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA-PE busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

## 2. DO OBJETO

2.1. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-PE, abarcam ações de interesse das áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:

I. Evento, no formato presencial, on-line ou híbrido: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário ou workshop realizado no país que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico, que discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

II. Publicação: livro, revista em suporte tradicional (papel), digital ou e- book sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico-científico. À divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

2.1.1. Para efeito do evento patrocinado, conceitua-se:

I. Presencial: evento realizado em ambiente físico com a participação presencial do público-alvo, palestrantes e moderadores, que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento;

II. On-line: evento realizado em ambiente digital com a participação virtual do público-alvo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

palestrantes e moderadores, que demanda a utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão on- line em tempo real nas redes sociais ou em plataforma especializada, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário;

III. Híbrido: evento realizado em ambiente físico e digital com a participação presencial e virtual do público-alvo, palestrantes e moderadores, que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento, utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão on-line, em tempo real, nas redes sociais ou em plataforma especializada, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário.

2.2. Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

I. Promoção da igualdade étnica, de gênero, de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência;

II. Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

2.3. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político- partidário.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para concessão de patrocínio, através de Contrato, para execução de projetos de interesse das Engenharias, Agronomia e Geociências, oriundos de Entidades de Classe com registro no CREA-PE.

**3.1.1. Para fins de definição:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Entidades de Classe: Entidades de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou reserva.

3.2. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

3.2.1. O plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como proponente do projeto.

#### **4. DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS**

4.1. Este Edital contará com recursos no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), prevista na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.06.15 – Outros incentivos/Chamamento Público, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a projetos cuja execução ocorrerá nos exercícios de 2022 e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a projetos cuja execução ocorrerá no exercício de 2023, podendo haver remanejamento de recursos orçamentários de um exercício para o outro.

4.2. O proponente deverá indicar a cota de patrocínio pleiteada conforme o objeto do projeto.

4.2.1. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Crea-PE.

4.2.2. O proponente deverá detalhar todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

pleiteada.

4.3. O projeto poderá ser patrocinado, considerando sua aderência aos critérios que avaliam a visibilidade da marca Crea-PE, observados os seguintes limites máximos de valor por objeto:

<b>Objeto</b>	<b>Valor máximo</b>
Eventos Nacionais e/ou Internacionais:	Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Eventos Locais e/ou Regionais:	Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Publicações:	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4.4. O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo Crea-PE não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.

## 5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-PE.

5.2. As contrapartidas devem referenciar o Crea-PE como patrocinador.

5.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto, tais como:

I Exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto.

II Citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

durante a realização do projeto.

III Iniciativas negociais oriundas dessa parceria; e

IV Adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

5.3.1. Constitui Contrapartida de Imagem a inserção da logomarca do Crea-PE nos seguintes elementos:

I Peças gráficas impressas de divulgação - exemplos: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, press-kit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras.

II Peças audiovisuais de divulgação - exemplos: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making of, documentário, locução, entre outras.

III Peças eletrônicas de divulgação - exemplos: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot sítio do Crea-PE na Internet, sítio do Crea-PE na Internet, blog, aplicativos, entre outras.

IV Peças publicitárias de mídia impressa - exemplos: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras.

V Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia - exemplos: outdoors, busdoors, mobiliário urbano, painéis de rua, entre outras.

VI Peças publicitárias de mídia televisiva - exemplos: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras.

VII Peças publicitárias de mídia online/eletrônica - exemplos: banners, super banners, half banners, entre outras.

VIII Peças de sinalização - exemplos: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras.

IX Peças promocionais - exemplos: agendas, pastas, blocos de notas, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

X Divulgação em Redes Sociais.

5.3.2. Constitui Contrapartida de Imagem a citação ou menção ao Crea- PE nos seguintes meios:

I Realização do evento/exposição - exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras.

II Mídias radiofônicas, exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som.

III Releases e materiais distribuídos à imprensa.

IV Exibição de vídeo do Crea-PE durante o evento/exposição.

V Cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do Crea-PE exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação; e

VI Cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.

5.3.3. Constitui Contrapartida Negocial:

I Distribuição/instalação de materiais de divulgação do Crea- PE - exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folhetos, instalação de totens ou banners.

II Cessão ao Crea-PE de estande com infraestrutura adequada.

III Participação de representantes do Crea-PE no dispositivo de abertura ou de encerramento do evento.

IV Participação de representantes do Crea-PE na programação do evento - exemplos: palestras, mesa de abertura, painéis e outros.

V Cessão de mailing do evento/projeto.

VI Cessão de convites e inscrições; e

VII Cessão de espaço para exposição do Crea-PE em estande institucional.

5.3.4. Constitui Contrapartida Sustentabilidade adoção, pelo patrocinado, de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, a exemplo da doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade e/ou cooperativas de reciclagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

5.4. As especificações da identidade visual do Crea-PE a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto está disponibilizada no sítio do Crea-PE na internet <https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/>.

## 6. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

Após a publicação do Edital, até 31.10.2023, serão seguidos os seguintes prazos:

**I. Prazo de Início de envio de documentos e propostas:** a partir da data de publicação do edital.

**II. Prazo de análise da documentação e propostas:** até 30 dias contados da data de recebimento da proposta.

6.1.1. A proposta e documentos encaminhados após a data limite especificada serão desclassificados.

6.1.2. O prazo de análise da documentação poderá ser prorrogado por 30 dias, a critério do CREA/PE.

6.1.3. O interessado em submeter Projeto de Patrocínio deverá se certificar que a proposta e os documentos encaminhados através do SITAC sejam efetivamente entregues até a data limite especificada, sob pena de desclassificação.

6.1.4. A proposta e os respectivos documentos devem ser identificados com o título **“SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIO CREA-PE Nº 003/2022”**.

6.2. Os documentos e a proposta serão preliminarmente analisados de forma objetiva e exclusivamente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (especialmente a documentação) e propostas com análise e apreciação de mérito, pela Comissão Especial de Credenciamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

6.2.1. Os participantes que desejarem apresentar recurso contra o resultado preliminar da habilitação devem fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

6.2.1.1. A comissão instituída poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para o Presidente do CREA/PE para apreciação e apresentação de decisão final.

6.3. Publicado o resultado final de habilitação e proposta será encaminhada para o Presidente do CREA/PE para homologação do credenciamento, conforme disposições regimentais.

6.3.1. O pedido de patrocínio poderá ser indeferido, fundamentadamente, pelo Presidente do CREA/PE, acaso se entenda que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, se ferir princípios da Administração Pública ou as regras deste Edital e anexos.

6.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra decisão do não credenciamento deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

6.4. Após a homologação o Projeto de Patrocínio será encaminhado o contrato (Anexo II) a ser assinado pelo representante legal da pretensa Habilitada e, em seguida, devolvido para assinatura do Presidente do CREA/PE.

6.5. A divulgação dos projetos que serão patrocinados encerra a etapa de seleção pública de cada ciclo e inicia a etapa de contratação.

6.6. O prazo final para inscrição de projetos de patrocínio será antecipado em caso de esgotamento do orçamento destinado ao presente edital, nos termo do item 4.1.

## **7. DA INSCRIÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

7.1. A Etapa de Inscrição compreende a protocolização no Crea-PE do Plano de Trabalho de Patrocínio, elaborado conforme modelo constante do Anexo I (A e B) e instruído com os documentos obrigatórios fixados neste Edital.

7.1.1. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

7.1.2. Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio do CREA-PE na Internet <https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/> Edital 003/2022.

7.2. O ato de inscrição é gratuito e realizado mediante inscrição via site do CREA-PE: <https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/>

7.3. Cada proponente poderá inscrever, **até 01 (um) projeto de patrocínio por exercício**.

7.4. O Plano de Trabalho de Patrocínio e demais documentos devem ser apresentados ao Crea-PE via SITAC, devendo ser encaminhados através do site <http://www.creape.org.br>, seguindo os passos abaixo:

- a) Fazer o cadastro de Pessoa Jurídica Leiga no site, através do botão AMBIENTE PÚBLICO, da seção CONSULTAS RÁPIDAS;
- b) Entrar no ambiente público acessa o botão SOLICITAÇÕES USUÁRIO EXTERNO PJ e preenche todos os campos;
- c) Acessar o ambiente do LEIGO PJ (clicando no botão AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA ou no link que vem no email enviado no momento do cadastro);
- d) Clicar em “usuário Externo PJ” e preencher o login e senha gerados;
- e) Criar, no ambiente do LEIGO PJ, um protocolo clicando no botão PROTOCOLOS>CADASTRAR PROTOCOLOS;
- f) Escolher o GRUPO de ASSUNTO PARCERIAS,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- g) Escolher o ASSUNTO pertinente ao Edital;
- h) Preencher o campo descrição;
- i) Anexar os respectivos ARQUIVOS;
- j) Clicar em CADASTRAR.

7.5. A inscrição do projeto será comprovada por meio de mensagem eletrônica enviada ao proponente.

7.6. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Plano de Trabalho de Patrocínio preenchido.

7.7. Ao Plano de Trabalho de Patrocínio, inscrito dentro do período de inscrição, pode ser anexado outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

8.1. Para habilitação do projeto, devem ser apresentados ao Crea-PE os seguintes documentos:

- I** Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- II** Prova de regularidade jurídica;
- III** Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- IV** Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- V** Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- VI** Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- VII** Prova de inscrição do(s) representante(s) legal(ais) do proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- VIII** Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade;
- IX** Certidão unificada do Tribunal de Contas da União - TCU, se houver;
- X** Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), caso seja cadastrado no SICAF;
- XI** Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social (CND), caso não seja cadastrado no SICAF;
- XII** Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), caso não seja cadastrado no SICAF;
- XIII** Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não seja cadastrado no SICAF;
- XIV** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrado no SICAF;
- XV** Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;
- XVI** Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:
- XVII** Declaração original de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- XVIII** Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
- XIX** Declaração original de que o proponente não é contribuinte do Estado ou do Município ou cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente;
- XX** Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário, empregados do Crea-PE ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
- XXI** declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.2 Proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao CREA-PE de nova documentação, em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

8.3 Os modelos das declarações citadas no item 8.1, encontram-se disponíveis no sítio do CREA-PE na Internet <https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/>

8.4 O CREA-PE poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

**9.1.1.** Este processo de seleção pública não prevê o procedimento administrativo de diligência para complementação ou substituição de documentos obrigatórios apresentados no ato de inscrição.

9.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 9.2.1. Tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;
  - 9.2.2. Não tenha como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos;
  - 9.2.3. Tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
  - 9.2.4. Não aborde temas de interesse da Engenharia, da Agronomia e das Geociências;
  - 9.2.5. Não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-PE/Confea;
  - 9.2.6. Não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo disponível no sítio do CREA-PE/Confea;
  - 9.2.7. Não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
  - 9.2.8. Informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
  - 9.2.9. Esteja em desacordo com o presente Edital, com a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo CREA-PE ou qualquer outra legislação aplicável;
  - 9.2.10. Não informe as datas de previsão de início e fim para realização do objeto.
- 9.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:
- 9.3.1. Esteja inadimplente junto ao CREA-PE ou à Administração Pública;
  - 9.3.2. Apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;
  - 9.3.3. Não desfrute de idoneidade fiscal e creditícia;
  - 9.3.4. Mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;
  - 9.3.5. Seja associação de empregados ativos ou inativos do CREA-PE;
  - 9.3.6. Possua, em seu quadro societário, empregado do CREA-PE ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- 9.4. Será inabilitado o projeto que apresentar uma das seguintes características:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 9.4.1. Possua cunho político-partidário;
- 9.4.2. Possua cunho religioso;
- 9.4.3. Possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- 9.4.4. Envolver jogos de azar e/ou especulativos;
- 9.4.5. Seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-PE;
- 9.4.6. Use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca CREA-PE de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1. Critérios Técnicos para Seleção e Aprovação de Projetos: Eventos Nacionais e/ou Internacionais, observando o item 4.3 :

Quesitos técnicos		Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota máxima
1	Relevância das contrapartidas ao CREA-PE.	5	0 a 5	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-PE.	25
2	Visibilidade institucional e potencial de comunicação.	4	0 a 5	Verificar as possibilidades de exposição da marca e o seu impacto no fortalecimento da imagem institucional do CREA-PE.	20
3	Proposta de conteúdo <sup>1</sup> .	3	0 a 5	Verificar o conteúdo expresso nos temas a serem abordados, palestrantes, autores e participantes envolvidos no formato do projeto entre outros	15
4	Aderência à missão do Sistema CREA-PE	3	0 a 5	Verificar no projeto a relação do evento com os objetivos estratégicos e a missão do CREA-PE.	15

<sup>1</sup> Será desclassificado o projeto cuja pontuação for igual a 0 (zero) nesse quesito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

5	Abrangência do projeto/tema do evento.	2	0 a 5	Verificar a abrangência do projeto: municipal, região metropolitana, estadual, nacional, etc.	10
6	Representatividade do proponente do patrocínio.	2	0 a 5	Verificar a representatividade, credibilidade e familiaridade do proponente em relação ao tema.	10
7	Sustentabilidade social.	1	0 a 5	Verificar no projeto a contribuição para as boas práticas de reciclagem e reaproveitamento de materiais.	5
<b>Pontuação máxima por projeto</b>					<b>100</b>

Quadro 2. Critérios Técnicos para Seleção e Aprovação de Projetos: Publicações, observando o item 4.3 :

Quesitos técnicos		Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota máxima
1	Relevância das contrapartidas ao CREA-PE.	5	0 a 5	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-PE.	25
2	Visibilidade institucional e potencial de comunicação.	4	0 a 5	Verificar as possibilidades de exposição da marca e o seu impacto no fortalecimento da imagem institucional do CREA-PE.	20
3	Proposta de conteúdo <sup>2</sup> .	3	0 a 5	Verificar o conteúdo expresso nos temas a serem abordados, autores e participantes envolvidos nas publicações.	15
4	Tiragem	3	0 a 5	Quantidade de exemplares a serem publicados, mídias a serem divulgadas.	15
5	Sustentabilidade social.	3	0 a 5	Tipo de publicação a ser feita (digital e ou física (certificação FSC ou CERFLOR)).	15
6	Tipo de publicação/formato de publicação.	2	0 a 5	Digital, livro, revista, etc...	10
<b>Pontuação máxima por projeto</b>					<b>100</b>

10.1.1. A pontuação será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

10.1.2. Será desclassificado o projeto cuja pontuação for igual a 0 (zero) no Proposta de conteúdo.

<sup>2</sup> Será desclassificado o projeto cuja pontuação for igual a 0 (zero) nesse quesito.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

10.1.3. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com o objeto proposto e o exercício em que será realizado.

10.1.4. A relação de projetos classificados será submetida à apreciação da Presidência.

10.2. No caso de **evento on-line**, a pontuação alcançada indicará o percentual que incidirá sobre o valor máximo a ser disponibilizado para o patrocínio (item 4.3).

10.3. A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação do Presidente.

**10.5.** Independentemente da pontuação alcançada, o projeto que apresentar evento no formato **on-line** terá a cota de patrocínio limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **11. DA SELEÇÃO**

11.1. A etapa de Seleção compreende a aprovação, pelo Presidente, após a devida apreciação da documentação apresentada à Comissão Especial de Credenciamento, dos projetos apresentados e dos valores que o CREA-PE concederá a título de cota de patrocínio.

**11.2.** A seleção observará a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio em cada exercício, nos termos do item 6.6. desse edital.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação, pelo o Presidente, dos projetos selecionados e dos valores que o CREA-PE concederá a título de cota de patrocínio.

12.2. Após decisão do Presidente, o projeto homologado será publicada no sítio do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

<https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/>

12.3. O proponente será informado por e-mail pela Comissão Especial de Credenciamento, acerca da homologação do projeto e do valor da cota de patrocínio aprovada.

12.4. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-PE, por meio do e-mail [contratos@creape.org.br](mailto:contratos@creape.org.br), informando o número do processo correspondente.

12.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

12.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Concluído o processo público de análise do projeto apresentado, será formalizado o patrocínio mediante contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo II, deste Edital, a ser assinado pelo patrocinado e pelo CREA-PE, podendo ser por meio de assinatura eletrônica.

13.1.1. A vigência do contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se **30 (trinta) dias após a data de realização do evento ou publicação.**

13.1.2. A minuta do Contrato de Patrocínio encontra-se disponível no sítio do CREA-PE na Internet <https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

13.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

**13.2.1.** Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada.

13.3. No ato da contratação será conferida a validade e realizada a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

13.4. O CREA-PE poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.

13.5. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão do patrocínio restará pendente de contratação até sua esmerita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

14.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao CREA-PE, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

14.2. O contrato será fiscalizado pelo CREA-PE com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

14.3. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar para o fiscal do contrato, prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-PE.

14.4. No caso de contrapartida negocial que vise à participação do Crea-PE na solenidade de abertura ou programação do evento, o patrocinado deve enviar para o fiscal convite com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do representante do Crea-PE.

14.5. No caso de contrapartida negocial que formalize a cessão de estande, o patrocinado deve disponibilizar infraestrutura com, no mínimo, paredes com painéis, iluminação com spots, dois pontos de energia, móveis (uma mesa, duas cadeiras e um balcão) e uma testeira na frente do estande com a logomarca do Crea-PE, bem como serviço de recepcionista para os dias de evento.

14.6. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

14.7. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar ao CREA-PE:

I A alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

- a. Seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- b. Esteja dentro do ciclo para o qual o projeto de patrocínio foi apresentado, sendo, portanto, vedada a alteração de realização do objeto de um exercício para o outro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

c. Possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do CREA-PE.

II - a permuta das contrapartidas ofertadas, observadas as seguintes condições:

a. seja demonstrada a equivalência da relevância das contrapartidas e do alcance do público-alvo;

b. esteja dentro do período de execução do plano de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

14.7.1. Na hipótese de que trata o item 14.7, inciso I, o patrocinado deve enviar ofício ao CREA-PE, solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

14.7.2. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, bem como a permuta das contrapartidas ofertadas deverá informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

14.7.3. Compete à Comissão Especial de Credenciamento apreciar e acatar os pedidos de alteração da cidade ou do período de realização do objeto e de permuta das contrapartidas ofertadas no plano de trabalho de eventos e publicações.

14.8. Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizá-lo, deverá **declinar** do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-PE com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

**14.8.1.** Caso o projeto não seja realizado e o patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o CREA-PE finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

15.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos Anexos III A ou III B, e estar instruído com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.

15.1.1. No caso da realização de projetos distintos, a contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada plano de trabalho.

15.1.2. Os modelos de Relatório de Execução de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio do CREA-PE na Internet <https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/>

15.2. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia da realização do objeto patrocinado.

15.3. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

15.3.1. Aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

15.3.2. Execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.

15.3.3. Não serão aceitas notas fiscais e comprovantes emitidos sem ser em nome do patrocinado, assim como referentes às despesas que não se vinculem à execução do contrato.

15.4. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CREA-PE deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no item 16.5 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

15.5. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o CREA-PE deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto no item 16.5 e subsequentes, relativos à devolução dos recursos.

15.6. Compete ao fiscal do contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

15.6.1. Caso seja verificado seu descumprimento total ou parcial, a análise do fiscal será submetida à apreciação da Comissão Especial de Credenciamento, que decidirá acerca da glosa, observadas, entre outras, as seguintes condições:

I. A quantidade de participantes estimada no plano de trabalho não comprovada por meio de registro fotográfico e de lista de presença, no caso de formato presencial ou híbrido (parte presencial); ou por meio de relatório da plataforma inscrita do evento ou de relatório de audiência dos participantes, no caso do formato on-line ou híbrido (parte virtual), obedecendo-se a seguinte proporcionalidade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- De 25% a 40% de participantes estimados e não comprovados - redução de 10% do valor da cota de patrocínio;
- De 41% a 50% de participantes estimados e não comprovados - redução de 20% do valor da cota de patrocínio;
- Acima de 50% de participantes estimados e não comprovados - redução de 25% do valor da cota de patrocínio;

II. Cada contrapartida não comprovada reduzirá em 10% o valor da cota de patrocínio.

## 16. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

16.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

16.2.1.1. Pagamento integral após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

16.2.1.2. Pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

16.2.1.3. 50% da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;

16.2.1.4. 50% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

16.2.2. Na hipótese de que trata o item 16.2.1.1, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao Crea-PE solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do objeto.

16.2.3. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, dirigido ao fiscal, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com comprovação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas.

16.3. No ato do pagamento serão conferidas a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

16.4. O Crea-PE poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

16.5. O contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua esmerita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

16.6. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-PE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

16.7. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Crea-PE, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

## 17. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

17.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio que, elaborado conforme modelo constante do Anexo III A ou B, deve ser dirigido ao fiscal e estar instruído com os documentos obrigatórios conforme fixado neste Edital.

17.2. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

17.3. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

I Aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;

II Execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho e em documento orientativo disponibilizado no sítio do Crea-PE na internet <https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/>.

17.4. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

contrapartidas, o Crea-PE poderá, unilateralmente, reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens 15.5 quanto à devolução dos recursos.

17.5. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho, o Crea-PE poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens 15.5 quanto à devolução dos recursos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do CREA-PE implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

18.2. O sítio do CREA-PE na Internet <https://www.creape.org.br/editais-do-crea-pe/> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos de patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o CREA-PE venha a dispor.

18.2.1. Recomenda-se a leitura do documento Perguntas Frequentes e demais conteúdos relativos à concessão de patrocínio pelo CREA-PE.

18.2.2. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [contratos@creape.org.br](mailto:contratos@creape.org.br).

18.3. Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são soberanos, não cabendo recursos administrativos de quaisquer espécies nem pedidos de reconsideração das decisões da Diretoria do CREA-PE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

18.4. O CREA-PE reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

18.5. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do CREA-PE.

18.6. O CREA-PE não devolverá aos proponentes a documentação e planos de trabalho enviados, em meio físico ou digital.

18.7. A apresentação dos documentos exigidos neste regulamento deve atender à legislação federal vigente.

18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Comissão Especial de Credenciamento.

18.9. Constituem anexos deste Edital, dele sendo partes integrantes: Anexo I A – modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Evento; Anexo I B – modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicação; Anexo II – minuta de Contrato; Anexo III A – modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Evento; Anexo III B – modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Publicação e Anexo IV - Declaração.

18.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Recife/PE, 22 de junho de 2022.

---

**Eng. Civ. Adriano Antonio de Lucena**  
**Presidente do CREA -PE**